



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresas Especializadas para o fornecimento de RAÇÃO PARA AVES, para atender e apoiar a cadeia produtiva da avicultura de corte sem-intensiva em pequena escala em propriedades da agricultura familiar rural e periurbana no município de Rorainópolis/RR, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A avicultura de corte no Município de Rorainópolis, no geral não segue a linha industrial e nem tão pouco é tecnificada, havendo muitas criações do tipo caipira com nenhum ou pouco controle de índices zootécnicos e na maioria das vezes são criados em sistemas extensivos nos sítios para subsistência dos agricultores familiares e o excedente comercializado vivo no mercado local.
- 2.2. Em 2020, foi implantado o abatedouro de pequeno porte para frango de corte da Granja Mariana, localizado na Vicinal 05, km 3,5, município de Rorainópolis, com capacidade máxima para o de abate de até 200 frango/dia. O mesmo está em dia com o licenciamento ambiental e título de registro no Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E nº108. A produção própria de frango de corte da Granja Mariana, atende menos de 10% da capacidade máxima de abate do abatedouro, fazendo-se necessário o incentivo e apoio do poder público municipal, estadual e federal, para incentivar e implementar a produção tecnificada e ao mesmo tempo adaptada á realidade local, considerando aspectos socioculturais e econômico das famílias rurais, capacidade de mão de obra e de absorção de conhecimentos da Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como, produção própria de matéria prima para composição de ração formulada e alimentação alternativa para a criação no sistema semi-intensivo, no sentido de garantir o suprimento de frango terminado para o beneficiamento (abate, embalagem e congelamento), para atender principalmente o mercado aberto e os programas de compras institucionais/governamentais (PAA/Conab; PAARR/Estadual, PNAE/Estadual e PNAE/Municipais) e o excedente comercializado no mercado local e intermunicipal do Estado de Roraima.
- 2.3. A implantação da cadeia produtiva consiste em desenvolver uma atividade a mais na propriedade que gere renda para a família, e ainda, atenda a demanda de processamento diário do abatedouro de pequeno porte local, bem como, adequações de infraestruturas,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"



incentivo à organização social e produtiva, apoio da gestão e comercialização da produção, tendo a difusão tecnológica, capacitação e assistência técnica e extensão rural como ações transversais e continuadas para que o propósito do projeto seja alcançado em toda plenitude.

2.4. O projeto atende 42 (quarenta e duas) famílias em regime de agricultura familiar, residentes em imóveis rurais de projetos de assentamentos e chácaras situadas nas imediações de perímetros de aglomerados urbanos, em Polos de Produção, distribuídos em pontos estratégicos do município, com a criação em sistema semi-intensivo de frango de corte caipirão e/ou coob500, que já possuam primeira experiência com o primeiro ciclo do projeto, que contemplou para cada família selecionada: material de consumo (ração e pintos), materiais permanentes e equipamentos, para instalação e funcionamentos dos aviários e apoio no processamento e comercialização da produção.

2.5. A ração para o segundo ciclo de criação serão adquiridos de acordo com as especificações estabelecidas, formuladas, adquiridas e entregues para as famílias selecionadas, nas quantidades adequadas para cada fase de criação das aves, o suficiente para nutrir todo o ciclo de criação, sendo: Ração Inicial de 1-21 dias de idade dos pintos; Ração de Crescimento de 22-40 dias de idade dos frangos e Ração de Terminação de 41 a 50 dias dos frangos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

3.1. Especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega da ração para aves deverá ser da seguinte forma: até 15% (quinze por cento) imediatamente à assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e restante de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4.2. A ração para aves deverá ser entregues em horário de expediente (8h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, situada à Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro, CEP: 69.373-000, cidade de Rorainópolis-RR, sem ônus de frete para o Município do Rorainópolis, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas na legislação licitatória vigente.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"



- 4.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário.
- 4.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.
- 4.6. Em caso de devolução ou recusa do produto devidamente justificadas, o prazo de entrega não será interrompido, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com o solicitado.

5. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- 5.1 A ração para aves deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 5.2 Fornecidos em embalagem original e lacrada;
- 5.3 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso e demais informações que sefaçam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 5.4 Atender rigorosamente os quantitativos solicitados (pct, cx, unid, frc, kit, galão, pote, envelope, etc.);
- 5.5 A Contratada deverá agendar a entrega, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6. PRAZO DE VALIDADE:

- 6.1. A ração para aves deverão apresentar validade igual ou maior a 01(um) ano, a contar da data de entrega/recebimento.

7. PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rorainópolis em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"



administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Rorainópolis;
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do processo desta compra;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega da ração para avesna Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, durante a realização desta aquisição;
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 8.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos Produtos;
- 8.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 8.9. Substituir a ração para avesque apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 8.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"



natureza.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 9.2. Receber a ração para aves através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4. Não permitir o recebimento da ração para aves em desacordo com o preestabelecido;
- 9.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 9.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 9.8. Fiscalizar pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como, pelo prazo de entrega.

10. PENALIDADES:

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:
 - a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
 - c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"



total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

d) A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

e) Serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11 FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução das obrigações contratuais integrante da aquisição da ração para aves deste instrumento será fiscalizada, por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a legislação licitatória vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
“Trabalhando para Todos”

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.4 e 13.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 12.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.
- 12.6. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 12.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 12.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 12.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
- 12.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Para o fornecimento da ração para aves, especificada no objeto deste termo de referencia,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"

será assinado um Contrato específico com a Empresa Vencedora, com base no plano de trabalho e valores disponíveis no respectivo instrumento de convenio.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação licitatória vigente, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento na legislação licitatória vigente.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

17. DOS PREÇOS:

17.1 O valor estimado total para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão de acordo com os recursos consignados no Orçamento, exercício 2023 da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Funcional Programática: 20.608.0007.2012.0000, Elemento de Despesa 3.90.30.00.

RAIMUNDO GOMES DE FREITAS FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Decreto-P nº 015/2023.

Rorainópolis-RR, 12 de maio de 2023.

Aprovo este Termo de Referência.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DE RORAINÓPOLIS





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
"Trabalhando para Todos"

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

1. LOTE ÚNICO - RAÇÃO PARA AVES					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1.1	Ração inicial – Saco de 40Kg	Saco	300	159,10	R\$ 47.730,00
1.2	Ração de crescimento - Saco de 40Kg	Saco	600	159,10	R\$ 95.460,00
1.3	Ração de terminação - Saco de 40Kg	Saco	200	159,10	R\$ 31.820,00

LOTE SEMADER RAÇÃO					
Item	DISCRIPTION DO SERVIÇO	Und.	Qtd.Diarias	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	SACOS DE 40 KG DE RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA FRANGOS DE CORTE.	Und.	1.100	R\$ 159,10	R\$ 175.010,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$175.010,00 (cento e setenta e cinco mil e dez reais)					R\$ 175.010,00

